



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADOS: Colégio Ateneu do Ceará		
EMENTA: Declara extinto o Colégio Ateneu do Ceará, INEP/Censo nº 23270748, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob nº 07.065.551/0001-82, situado na Rua 151, nº 96, 1ª Etapa, Bairro Conjunto Ceará, CEP: 60.530-250, nesta capital.		
RELATORA: Tália Fausta Fontenele Moraes Pinheiro		
SPU Nº 07698610/2019	PARECER Nº 0463/2019	APROVADO EM: 08.10.2019

I – RELATÓRIO

O presente processo contém requerimento dirigido à Senhora Presidente deste Conselho Estadual de Educação (CEE), Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira, subscrito pelo Senhor Antônio Cláudio Caminha da Silveira, representante legal do Colégio Ateneu do Ceará, instituição situada na Rua 151, nº 96, 1ª Etapa, Bairro do Conjunto Ceará, CEP: 60.530-250, nesta capital.

O Colégio Ateneu do Ceará é uma instituição de ensino da rede privada e foi credenciada pelo Parecer nº 850/2017, com validade até 31.12.2019.

O processo encontra-se instruído com Ofício nº 02/2019, assinado pelo mantenedor e pela diretora pedagógica.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pedido em tela, encontra respaldo no Artigo 15, combinado com o 16, Inciso III, Alínea a, da Resolução nº 451/2014, que dispõe sobre credenciamento e credenciamento de instituições de ensino da educação básica, autorização, reconhecimento de seus cursos e renovação do reconhecimento, e dá outras providências.

III – VOTO DA RELATORA

Nesse sentido, voto pela extinção do Colégio Ateneu do Ceará, INEP/Censo nº 23270748, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob nº 07.065.551/0001-82, situado na Rua 151, nº 96, 1ª Etapa, Bairro Conjunto Ceará, CEP: 60.530-250, nesta capital.

Sejam cientificados deste Parecer a COESC/SEDUC, o Colégio Ateneu do Ceará e a UNIRE/SISP/CEE, a fim de que sejam adotadas as providências pertinentes à solicitação.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0463/2019

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 08 de outubro de 2019.

TÁLIA FAUSTA FONTENELE MORAES PINHEIRO

Relatora

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA

Presidente da CEB

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA

Presidente do CEE